



# Informativo Oficial

Município de Pirai - RJ



PREFEITURA de  
**PIRAÍ**

A gente constrói juntos!

Criado pela Lei n° 255, de 17 de maio de 1990

Ano 25 – Pirai, 8 de setembro de 2015 – N°1432

## PODER EXECUTIVO

### DECRETO Nº 4.177, DE 03 DE MARÇO DE 2015.

**Abertura de Crédito Adicional Suplementar.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAI, usando de suas atribuições legais e de acordo com a Lei nº 1.183, de 15 de dezembro de 2014;

**CONSIDERANDO** a insuficiência em dotação do orçamento em vigor;

**CONSIDERANDO** que é da competência do Poder Executivo tomar as medidas necessárias, visando assegurar em tempo útil a soma dos recursos suficientes;

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica aberto o Crédito Adicional Suplementar no valor de **R\$ 93.493,98** (noventa e três mil, quatrocentos e noventa e três reais e noventa e oito centavos), destinado a suplementar as seguintes verbas do orçamento:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA/ELEMENTO	CÓDIGO	FONTE	VALOR (R\$-)
SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS			
1.08.0.17.512.0008.1368	33903000	010000	2.116,16
SECRETARIA MUNICIPAL DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA			
1.11.0.19.126.0015.1333	33903900	010000	26.700,76
1.11.0.04.122.0016.2311	33909200	010000	508,25
SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS			
1.08.0.18.541.0008.2458	33909200	010000	7.419,34
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE			
1.14.0.17.542.0011.2417	33909200	010000	821,02
SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE E TRÂNSITO			
1.18.0.26.122.0016.2322	31309300	010000	6.779,72
SECRETARIA MUNICIPAL DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA			
1.11.0.19.126.0015.2350	33909200	010000	2.500,00
1.11.0.19.126.0015.1333	33909200	010000	42.568,73
<b>TOTAL</b>			<b>93.493,98</b>

**Art. 2º** - Para cobertura do crédito mencionado no artigo anterior, fica anulado em igual importância do orçamento as seguintes dotações:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA/ELEMENTO	CÓDIGO	FONTE	VALOR (R\$-)
SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS			
1.08.0.17.512.0008.1368	33903900	010000	2.116,16
1.08.0.18.541.0008.2458	33903900	010000	7.419,34
SECRETARIA MUNICIPAL DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA			
1.11.0.04.122.0016.2311	33903900	010000	508,25
1.11.0.19.126.0015.1329	33903900	010000	30.784,76
1.11.0.19.126.0015.1333	33903900	010000	42.568,73
1.11.0.19.126.0015.2350	33903900	010000	2.500,00

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA/ELEMENTO	CÓDIGO	FONTE	VALOR (R\$-)
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE			
1.14.0.17.542.0011.2417	33903900	010000	821,02
SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE E TRÂNSITO			
1.18.0.26.122.0016.2322	31901100	010000	6.779,72
<b>TOTAL</b>			<b>93.493,98</b>

**Art. 3º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAI,**  
em 03 de março de 2015.

**LUIZ ANTONIO DA SILVA NEVES**  
Prefeito Municipal

\* **REPUBLICADO POR INCORREÇÃO NO INFORMATIVO OFICIAL Nº 1367 DE 03/3/2015.**

### DECRETO Nº 4.183, DE 16 DE MARÇO DE 2015.

**Abertura de Crédito Adicional Suplementar.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAI, usando de suas atribuições legais e de acordo com a Lei nº 1.183, de 15 de dezembro de 2014;

**CONSIDERANDO** a insuficiência em dotação do orçamento em vigor;

**CONSIDERANDO** que é da competência do Poder Executivo tomar as medidas necessárias, visando assegurar em tempo útil a soma dos recursos suficientes;

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica aberto o Crédito Adicional Suplementar no valor de **R\$ 194.788,85** (cento e noventa e quatro mil, setecentos e oitenta e oito reais e oitenta e cinco centavos), destinado a suplementar as seguintes verbas do orçamento:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA/ELEMENTO	CÓDIGO	FONTE	VALOR (R\$-)
SECRETARIA MUNICIPAL DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA			
1.11.0.04.122.0016.2311	33903600	010000	43.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO			
1.16.0.15.451.0006.1371	44209300	012425	81.021,03
1.16.0.15.451.0006.1371	44209300	019442	73.573,77
COORDENADORIA MUNICIPAL DE DEFESA CIVIL			
1.16.1.15.182.0016.2319	31901600	010000	194,05
<b>TOTAL</b>			<b>194.788,85</b>

**Art. 2º** - Para cobertura do crédito mencionado no artigo anterior, fica anulado em igual importância do orçamento as seguintes dotações:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA/ELEMENTO	CÓDIGO	FONTE	VALOR (R\$-)
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA			
1.85.0.04.122.0016.2300	31901100	010000	154.594,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA			
1.11.0.04.122.0016.2311	31901600	010000	43.000,00
COORDENADORIA MUNICIPAL DE DEFESA CIVIL			
1.16.1.15.182.0016.2319	31901100	010000	194,05
<b>TOTAL</b>			<b>194.788,85</b>

**Art. 3º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAI,**  
em 16 de março de 2015.

**LUIZ ANTONIO DA SILVA NEVES**  
Prefeito Municipal

\* **Republicado por incorreção no Informativo Oficial nº 1370, de 16 de março de 2015.**

**JOGUE LIMPO COM NOSSA CIDADE!**

O lixo jogado nos lagos e rios causa

MORTANDADE DE PEIXES

ENCHENTES

MAU CHEIRO

DOENÇAS



PREFEITURA de  
**PIRAÍ**  
A gente constrói juntos!

**DECRETO Nº 4.264,  
DE 08 DE SETEMBRO DE 2015.**

**Abertura de Crédito Adicional Suplementar.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAI, usando de suas atribuições legais e de acordo com a Lei nº 1.183, de 15 de dezembro de 2014;

CONSIDERANDO a insuficiência em dotação do orçamento em vigor;

CONSIDERANDO que é da competência do Poder Executivo tomar as medidas necessárias, visando assegurar em tempo útil a soma dos recursos suficientes;

**DECRETA:**

Art. 1º - Fica aberto o Crédito Adicional Suplementar no valor de **R\$ 70.200,00** (setenta mil e duzentos reais), destinado a suplementar as seguintes verbas do orçamento:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA/ELEMENTO	CÓDIGO	FONTE	VALOR (R\$-)
SECRETARIA MUNICIPAL DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA			
1.11.0.04.122.0016.2311	33903900	010000	20.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA			
1.12.0.20.122.0004.2312	33901400	010000	3.500,00
1.12.0.23.691.0004.2370	33903200	010000	10.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO			
1.15.0.13.382.0013.2385	33903900	010000	35.500,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO			
1.02.0.04.122.0016.2301	33901400	010000	3.200,00
<b>TOTAL</b>			<b>76.200,00</b>

Art. 2º - Para cobertura do crédito mencionado no artigo anterior, fica anulado em igual importância do orçamento as seguintes dotações:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA/ELEMENTO	CÓDIGO	FONTE	VALOR (R\$-)
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO			
1.02.0.04.122.0016.2301	33903900	010000	3.200,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA			
1.11.0.19.128.0016.2335	33901400	010000	10.000,00
1.11.0.19.128.0016.2335	33903300	010000	5.000,00
1.11.0.19.128.0016.2335	33903600	010000	5.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA			
1.12.0.23.691.0004.2370	33903900	010000	13.500,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO			
1.15.0.13.126.0015.2355	33903000	010000	2.000,00
1.15.0.13.126.0015.2355	33903800	010000	1.000,00
1.15.0.13.126.0015.2355	44905200	010000	10.000,00
1.15.0.13.382.0013.2385	33903000	010000	3.000,00
1.15.0.13.382.0013.2385	33903900	010000	3.000,00
1.15.0.13.685.0007.2387	33903000	010000	4.500,00
1.15.0.13.685.0007.2388	33903800	010000	10.000,00
<b>TOTAL</b>			<b>79.200,00</b>

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAI,**  
em 08 de setembro de 2015.

**LUIZ ANTONIO DA SILVA NEVES**  
Prefeito Municipal

**DECRETO Nº 4.265,  
DE 08 DE SETEMBRO DE 2015.**

**Abertura de Crédito Adicional Suplementar.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAI, usando de suas atribuições legais e de acordo com a Lei nº 1.183, de 15 de dezembro de 2014;

CONSIDERANDO a insuficiência em dotação do orçamento em vigor;

CONSIDERANDO que é da competência do Poder Executivo tomar as medidas necessárias, visando assegurar em tempo útil a soma dos recursos suficientes;

**DECRETA:**

Art. 1º - Fica aberto o Crédito Adicional Suplementar no valor de **R\$ 10.326,00** (dez mil, trezentos e vinte e seis reais), destinado a suplementar as seguintes verbas do orçamento:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA/ELEMENTO	CÓDIGO	FONTE	VALOR (R\$-)
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL			
1.11.1.08.244.0006.3449	33903200	010000	10.326,00
<b>TOTAL</b>			<b>10.326,00</b>

Art. 2º - Para cobertura do crédito mencionado no artigo anterior, fica anulado em igual

**Informativo Oficial**

Município de Pirai - RJ

Estabelecido pela Lei nº 224, de 17 de maio de 1976.

**PODER EXECUTIVO**

Prefeitura Municipal  
Praça Getúlio Vargas, s/nº - Centro  
Pirai-RJ - CEP 27.175-000  
Telefones: (24) 2431-9950 / 2431-9977  
Fax: (24) 2431-9976 / 2431-9957  
Site: [www.pirai.rj.gov.br](http://www.pirai.rj.gov.br)

**PREFEITO**

Luiz Antonio da Silva Neves

**VICE-PREFEITO**

Francisco Perota da Cunha

**SECRETARIAS**

**ADMINISTRAÇÃO**

Paulo Maurício Carvalho de Souza  
Rua. Dr. Luiz Antonio Garcia da Silveira, nº 16, Fundos - Centro  
Telefone/Fax: (24) 2431-9964  
E-mail: [secadm@pirai.rj.gov.br](mailto:secadm@pirai.rj.gov.br)

**AGRICULTURA**

Carla de Carli  
Avenida dos Acadêmicos, nº 1324 - Centro  
Telefone/Fax: (24) 2431-2968  
E-mail: [agricultura@pirai.rj.gov.br](mailto:agricultura@pirai.rj.gov.br)

**ASSISTÊNCIA SOCIAL**

Helôisa Souza Lima Machado  
Rua Santos Dumont, nº 156 - Centro  
Telefone: (24) 2431-9958  
E-mail: [prosocial@pirai.rj.gov.br](mailto:prosocial@pirai.rj.gov.br)

**CIÊNCIA E TECNOLOGIA**

Osní Augusto de Souza Silva  
Rua Bulhões de Carvalho, s/nº - Casa do Futuro - Casa Amarela  
Telefone: (24) 2431-9939 / 2431-1945  
E-mail: [planejamento@pirai.rj.gov.br](mailto:planejamento@pirai.rj.gov.br)

**CULTURA E TURISMO**

Charles (Barison) Freitas Rodrigues  
Rua Comendador Sá, nº 105 - Centro  
Telefone/Fax: (24) 2431-9983  
E-mail: [cultura@pirai.rj.gov.br](mailto:cultura@pirai.rj.gov.br)

**COORDENADORIA DE CONTROLE INTERNO**

Lenilda Braga Rodrigues Porto da Silva  
Praça Getúlio Vargas, s/nº (sede da Prefeitura) - Centro  
Telefone: (24) 2431-9969  
Fax: (24) 2431-9957  
E-mail: [controleinterno@pirai.rj.gov.br](mailto:controleinterno@pirai.rj.gov.br)

**DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO**

Janir da Silva Junior  
Rua 15 de Novembro, nº 282 - Centro  
Telefone: (24) 2431-6478  
Fax: (24) 2431-9976  
E-mail: [secindecem@pirai.rj.gov.br](mailto:secindecem@pirai.rj.gov.br)

**EDUCAÇÃO**

Sandra Gomes Simões  
Rua XV de Novembro nº 390  
Telefone/Fax: (24) 2431-0160 / 2431-0161  
E-mail: [semec@pirai.rj.gov.br](mailto:semec@pirai.rj.gov.br)

**ESPORTES**

Waldomir Correa Werneck  
Parque Florestal Mata do Amador - Centro  
Telefone:  
E-mail: [esportelazer@pirai.rj.gov.br](mailto:esportelazer@pirai.rj.gov.br)

**FAZENDA**

Carmem Maria Coelho Barbosa Gomes  
Praça Getúlio Vargas, s/nº (sede da Prefeitura) - Centro  
Tel: (24) 2431-9966  
Fax: (24) 2431-9976  
E-mail: [fazenda@pirai.rj.gov.br](mailto:fazenda@pirai.rj.gov.br)

**GOVERNO**

Francisco Perota da Cunha  
Praça Getúlio Vargas, s/nº (sede da Prefeitura) - Centro  
Telefone: (24) 2431-9955  
Fax: (24) 2431-9957  
E-mail: [secgoverno@pirai.rj.gov.br](mailto:secgoverno@pirai.rj.gov.br)

**MEIO AMBIENTE**

Mário Luiz Dias Amaro  
Parque Florestal Mata do Amador - Centro  
Telefone/Fax: (24) 2431-9978  
E-mail: [secturismo@pirai.rj.gov.br](mailto:secturismo@pirai.rj.gov.br)

**OBRAS E DESENVOLVIMENTO URBANO**

Roberto José Borges Silva  
Rua Bulhões de Carvalho, nº 465 - Casa Amarela  
Telefone: (24) 2431-9970  
E-mail: [sec.obras@pirai.rj.gov.br](mailto:sec.obras@pirai.rj.gov.br)

**PLANEJAMENTO E INTEGRAÇÃO DE POLÍTICAS PÚBLICAS**

Angela Maria Fajardo Reis

**PROCURADORIA**

Procurador-Geral: João Carlos da Silva  
Praça Getúlio Vargas, s/nº (sede da Prefeitura) - Centro  
Telefone: (24) 2431-9904  
E-mail: [procuradoria@pirai.rj.gov.br](mailto:procuradoria@pirai.rj.gov.br)

**SAÚDE**

Maria da Conceição de Souza Rocha  
Rua Moacir Barbosa, nº 73 - Centro  
Telefone/Fax: (24) 2411-9300  
E-mail: [gabinete.saude@pirai.rj.gov.br](mailto:gabinete.saude@pirai.rj.gov.br)

**SERVIÇOS PÚBLICOS**

Ricardo (Cadão) Torres da Silva  
Rua Bulhões de Carvalho, nº 465 - Casa Amarela  
Telefone: (24) 2431-9953  
E-mail: [servpub@pirai.rj.gov.br](mailto:servpub@pirai.rj.gov.br)

**TRANSPORTE E TRÂNSITO**

Marcelo Zacarias Magalhães  
Rua Dr. Luiz Antonio Garcia da Silveira, nº 71 - Centro  
Telefone: (24) 2431-9968  
E-mail: [smt@pirai.rj.gov.br](mailto:smt@pirai.rj.gov.br)

**PODER LEGISLATIVO**

**Câmara Municipal**

Rua Dr. Luiz Antonio Garcia da Silveira, nº 16 - Centro  
Pirai-RJ - CEP 27.175-000  
Telefone/Fax: (24) 2411-9500  
E-mail: [cmpirai@pirai.rj.leg.br](mailto:cmpirai@pirai.rj.leg.br)  
Site: [www.camarapirai.rj.gov.br](http://www.camarapirai.rj.gov.br)

**Mesa Diretora**

Presidente: Moacir Gonçalves da Rocha Júnior  
Vice-presidente: Flávio de Almeida Ribeiro  
1º Secretário: Luiz Fernando Colucci Junior  
2º Secretário: Darlei Gomes de Moraes

**Vereadores**

Alzemiros dos Santos Dias  
Charles Torres Dias  
Anderson da Silva (Eco Staccato)  
José Paulo Carvalho de Oliveira (Russo)  
João Roberto Ladeira da Costa  
Mário Hermínio da Silva Carvalho  
Wilden Vieira da Silva (Prico)

**Edição**

Divisão de Comunicação Social  
Rua Comendador Sá, nº 96 - Centro  
Telefone: (24) 2431-9981  
E-mail: [imprensa@pirai.rj.gov.br](mailto:imprensa@pirai.rj.gov.br)

importância do orçamento as seguintes dotações:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA/ELEMENTO	CÓDIGO	FORTE	VALOR (R\$-)
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL			
1.13.1.08.122.0018.1313	44905206	010000	10.328,00
TOTAL			10.328,00

**Art. 3º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAI,**  
em 08 de setembro de 2015.

**LUIZ ANTONIO DA SILVA NEVES**  
Prefeito Municipal

**DECRETO Nº 4.266,**  
**DE 08 DE SETEMBRO DE 2015.**

**Abertura de Crédito Adicional Suplementar.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAI,** usando de suas atribuições legais e de acordo com a Lei nº 1.183, de 15 de dezembro de 2014;

**CONSIDERANDO** a insuficiência em dotação do orçamento em vigor;

**CONSIDERANDO** que é da competência do Poder Executivo tomar as medidas necessárias, visando assegurar em tempo útil a soma dos recursos suficientes;

**CONSIDERANDO** o disposto no art. 43, § 1º, inciso I da Lei nº 4.320/64;

**CONSIDERANDO** o disposto na Lei de Diretrizes Orçamentárias nº 1.170, de 15 de julho de 2014 em seu artigo 13, parágrafo único;

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica aberto o Crédito Adicional Suplementar no valor de **R\$ 256.704,15** (duzentos e cinquenta e seis mil, setecentos e quatro reais e quinze centavos), destinado a suplementar a seguinte verba do orçamento:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA/ELEMENTO	CÓDIGO	FORTE	VALOR (R\$-)
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO			
1.19.0.12.361.0012.1340	44005100	011518	256.704,15
TOTAL			256.704,15

**Art. 2º** - Para cobertura do crédito mencionado no artigo anterior, será utilizado o Supravit Financeiro apurado no Balanço Patrimonial da Prefeitura Municipal de Pirai do exercício de 2014, Salário

**Art. 3º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

**Art. 4º** - Revogam-se as disposições em contrário.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAI,**  
em 08 de setembro de 2015.

**LUIZ ANTONIO DA SILVA NEVES**  
Prefeito Municipal

**PORTARIA Nº 802/2015**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAI,** usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

**CONSIDERANDO** o que dispõe o art. 37, II, da Constituição da República Federativa do Brasil, o art. 87, II, da Lei Orgânica do Município de Pirai, no que concerne a investidura em cargo público, bem como a Lei Municipal nº 1.124 de 25 de junho de 2013;

**CONSIDERANDO**, finalmente, o resultado do Concurso Público, Edital nº 002/2014, realizado em 25 de janeiro de 2015, com o parecer da comissão especialmente constituída, indicando os classificados;

**RESOLVE** admitir a partir de 17/08/2015, no quadro de Pessoal - Parte Permanente, da Prefeitura Municipal de Pirai, **MARIA BENEDITA MAZZA PEREIRA SILVA**, para exercer o cargo público de Especialista de Educação Orientador Educacional, com lotação na Escola Municipal Rosa Carelli da Costa.

Publique-se  
Registre-se e Cumpra-se.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAI,**  
em 27 de agosto de 2015.

**LUIZ ANTONIO DA SILVA NEVES**  
Prefeito Municipal

\* Republicada por incorreção.

**PORTARIA Nº 810/2015**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAI,** usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

**CONSIDERANDO** o que consta no processo nº 13.057/2015;

**RESOLVE** exonerar a servidora municipal, **MÁRCIA BARBOSA DE SOUZA**, matrícula nº 9758, Assistente Executivo, a partir de 01/09/2015.

Publique-se  
Registre-se e Cumpra-se.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAI,**  
em 27 de agosto de 2015.

**LUIZ ANTONIO DA SILVA NEVES**  
Prefeito Municipal

\* Republicada por incorreção.

**PORTARIA Nº 817/2015**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAI,** usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei e;

- **CONSIDERANDO** o que consta no processo nº 12.130/2015;

**RESOLVE** transferir de lotação, o servidor municipal **JOSÉ MARGARIDO SOARES**, Agente de Obras e Serviços Públicos, matrícula nº 5725, da Secretaria Municipal de Serviços Públicos para a Secretaria Municipal de Educação, a partir desta data.

Publique-se  
Registre-se e Cumpra-se.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAI,**  
em 04 de setembro de 2015.

**LUIZ ANTONIO DA SILVA NEVES**  
Prefeito Municipal

**PORTARIA Nº 818/2015**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAI,** usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei e;

- **CONSIDERANDO** o que consta no processo nº 12.129/2015;

**RESOLVE** transferir de lotação, o servidor municipal **MARCOS ANTONIO VIEIRA**, Agente de Obras e Serviços Públicos, matrícula nº 5744, da Secretaria Municipal de Serviços Públicos para a Secretaria Municipal de Educação, a partir desta data.

Publique-se  
Registre-se e Cumpra-se.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAI,**  
em 04 de setembro de 2015.

**LUIZ ANTONIO DA SILVA NEVES**  
Prefeito Municipal

**PORTARIA Nº 819/2015**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAI,** usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

- **CONSIDERANDO** o que consta no

Processo nº 12.009/2015;

**RESOLVE** conceder 03 (três) meses de licença-prêmio a servidora municipal, **MARIA DA SILVA MORAES**, Agente de Serviços Gerais, matrícula nº 5828, referente ao 3º quinquênio de serviços prestados a esta Municipalidade, com início em 09/09/2015 e término em 07/12/2015, nos termos do art. 110 da Lei nº 964, de 11/08/2009.

Publique-se  
Registre-se e Cumpra-se.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAI,**  
em 04 de setembro de 2015.

**LUIZ ANTONIO DA SILVA NEVES**  
Prefeito Municipal

**PORTARIA Nº 820/2015**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAI,** usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

**CONSIDERANDO** o que consta no processo nº 13.690/2015;

**RESOLVE** exonerar a pedido, o servidor municipal, **ANDERSON NISHIMURA PACHECO**, matrícula nº 10.307, Docente II - Matemática, a partir de 21/08/2015.

Publique-se  
Registre-se e Cumpra-se.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAI,**  
em 04 de setembro de 2015.

**LUIZ ANTONIO DA SILVA NEVES**  
Prefeito Municipal

**PORTARIA Nº 821/2015**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAI,** usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

**- CONSIDERANDO**, o que consta no Processo nº 13.785/2015;

**RESOLVE** conceder licença para tratamento de saúde pelo período de 12/08/2015 a 10/09/2015, perfazendo 30 (trinta) dias, a servidora municipal, **ANA RACHEL GOMES DE SOUZA**, Especialista de Educação Orientador Educacional, matrícula nº 10.446, nos termos do art. 92 da Lei nº 964, de 11/08/2009.

Publique-se  
Registre-se e Cumpra-se.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAI,**  
em 04 de setembro de 2015.

**LUIZ ANTONIO DA SILVA NEVES**  
Prefeito Municipal

**PORTARIA Nº 822/2015**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAI,** usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

**- CONSIDERANDO**, o que consta no Processo nº 13.785/2015;

**RESOLVE** conceder licença para tratamento de saúde pelo período de 21/08/2015 a 19/09/2015, perfazendo 30 (trinta) dias, ao servidor municipal, **JOSÉ VENÂNCIO LIMA**, Gerente Executivo, matrícula nº 5911, nos termos do art. 92 da Lei nº 964, de 11/08/2009.

Publique-se  
Registre-se e Cumpra-se.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAI,**  
em 04 de setembro de 2015.

**LUIZ ANTONIO DA SILVA NEVES**  
Prefeito Municipal

**PORTARIA Nº 823/2015**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAI,** usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

**- CONSIDERANDO**, o que consta no Processo nº 13.785/2015;

**RESOLVE** conceder licença para tratamento de saúde pelo período de 18/08/2015 a 16/09/2015, perfazendo 30 (trinta) dias, a servidora municipal, **RENATA MARIA DOS SANTOS ROSA**, Inspetor de Alunos, matrícula nº 5029, nos termos do art. 92 da Lei nº 964, de 11/08/2009.

Publique-se  
Registre-se e Cumpra-se.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAI,**  
em 04 de setembro de 2015.

**LUIZ ANTONIO DA SILVA NEVES**  
Prefeito Municipal

**PORTARIA Nº 824/2015**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAI,** usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

**- CONSIDERANDO**, o que consta no Processo nº 13.787/2015;

**RESOLVE** conceder licença por motivo de doença em pessoa da família, pelo período de 26/08/2015 a 27/08/2015, perfazendo 02 (dois) dias ao servidor municipal, **JOSÉ JORGE**

**DA SILVA PEREIRA**, Motorista, matrícula nº 8954, nos termos do art. 92 da Lei nº 964, de 11/08/2009.

Publique-se  
Registre-se e Cumpra-se.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAI,**  
em 04 de setembro de 2015.

**LUIZ ANTONIO DA SILVA NEVES**  
Prefeito Municipal

**PORTARIA Nº 825/2015**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAI,** usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

**- CONSIDERANDO**, o que consta no Processo nº 13.787/2015;

**RESOLVE** conceder licença por motivo de doença em pessoa da família, pelo período de 28/08/2015 a 28/08/2015, perfazendo 01 (um) dia a servidora municipal, **KELLY CRISTINA MOSTACADA QUINTANILHA**, Técnico de Enfermagem, matrícula nº 10.197, nos termos do art. 92 da Lei nº 964, de 11/08/2009.

Publique-se  
Registre-se e Cumpra-se.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAI,**  
em 04 de setembro de 2015.

**LUIZ ANTONIO DA SILVA NEVES**  
Prefeito Municipal

**PORTARIA Nº 826/2015**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAI,** usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

**- CONSIDERANDO**, o que consta no Processo nº 13.787/2015;

**RESOLVE** conceder licença por motivo de doença em pessoa da família, pelo período de 28/08/2015 a 28/08/2015, perfazendo 01 (um) dia ao servidor municipal, **LUIZ GUILHERME DE SOUZA XAVIER**, Docente II, matrícula nº 10.354, nos termos do art. 92 da Lei nº 964, de 11/08/2009.

Publique-se  
Registre-se e Cumpra-se.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAI,**  
em 04 de setembro de 2015.

**LUIZ ANTONIO DA SILVA NEVES**  
Prefeito Municipal

**PORTARIANº 827/2015**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAI,** usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

- **CONSIDERANDO** o que consta no Processo nº 13.789/2015;

**RESOLVE** conceder licença por motivo de gestação pelo período de 19/08/2015 a 14/02/2016, perfazendo 180 (cento e oitenta) dias, à servidora municipal, **ANGELICA GONÇALVES DOS SANTOS**, Docente I, matrícula nº 9123, nos termos do art. 97 da Lei nº 964, de 11/08/2009.

Publique-se  
Registre-se e Cumpra-se.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAI,**  
em 04 de setembro de 2015.

**LUIZ ANTONIO DA SILVA NEVES**  
**Prefeito Municipal**

**PORTARIA Nº 828/2015**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAI,** usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

**CONSIDERANDO** o que dispõe o art. 37, II, da Constituição da República Federativa do Brasil, o art. 87, II, da Lei Orgânica do Município de Pirai, no que concerne a investidura em cargo público, bem como a Lei Municipal nº 1.124 de 25 de junho de 2013;

**CONSIDERANDO**, finalmente, o resultado do Concurso Público, Edital nº 002/2014, realizado em 25 de janeiro de 2015, com o parecer da comissão especialmente constituída, indicando os classificados;

**RESOLVE** admitir as pessoas abaixo relacionadas, no quadro de Pessoal - Parte Permanente, da Prefeitura Municipal de Pirai, para exercer o cargo público de Docente I.

LOTAÇÃO	NOME	ADMISSÃO
E. M. HUGO LEMGRUBER PORTUGAL	SJELLEN APARECIDA DA SILVA SANTOS	27/08/2015
ESCOLA DE LAJES	JANAINA BARBOSA CORTES	01/09/2015

Publique-se  
Registre-se e Cumpra-se.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAI,**  
em 04 de setembro de 2015.

**LUIZ ANTONIO DA SILVA NEVES**  
**Prefeito Municipal**

**PORTARIA Nº 829/2015**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAI,** usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

**CONSIDERANDO** o que dispõe o art. 37, II, da Constituição da República Federativa do Brasil, o art. 87, II, da Lei Orgânica do Município de Pirai, no que concerne a investidura em cargo público, bem como a Lei Municipal nº 1.124 de 25 de junho de 2013;

**CONSIDERANDO**, finalmente, o resultado do Concurso Público, Edital nº 002/2014, realizado em 25 de janeiro de 2015, com o parecer da comissão especialmente constituída, indicando os classificados;

**RESOLVE** admitir a partir de 26/08/2015, no quadro de Pessoal - Parte Permanente, da Prefeitura Municipal de Pirai, **GABRIELA GARCIA SANTANA LOPEZ**, para exercer o cargo público de Docente II - Geografia, com lotação na Secretaria Municipal de Educação, no C. M. Presidente Castelo Branco

Publique-se  
Registre-se e Cumpra-se.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAI,**  
em 04 de setembro de 2015.

**LUIZ ANTONIO DA SILVA NEVES**  
**Prefeito Municipal**

**PORTARIA Nº 830/2015**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAI,** usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

**CONSIDERANDO** o que dispõe o art. 37, II, da Constituição da República Federativa do Brasil, o art. 87, II, da Lei Orgânica do Município de Pirai, no que concerne a investidura em cargo público, bem como a Lei Municipal nº 1.124 de 25 de junho de 2013;

**CONSIDERANDO**, finalmente, o resultado do Concurso Público, Edital nº 002/2014, realizado em 25 de janeiro de 2015, com o parecer da comissão especialmente constituída, indicando os classificados;

**RESOLVE** admitir a partir de 01/09/2015, no quadro de Pessoal - Parte Permanente, da Prefeitura Municipal de Pirai, **RUAN LIMA LACERDA DE BARROS**, para exercer o cargo público de Docente II - Educação Física, com lotação na Secretaria Municipal de Educação, na E. M. Hugo Lemgruber Portugal.

Publique-se  
Registre-se e Cumpra-se.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAI,**  
em 04 de setembro de 2015.

**LUIZ ANTONIO DA SILVA NEVES**  
**Prefeito Municipal**

**PORTARIA Nº 831/2015**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAI,** usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

**CONSIDERANDO** o que dispõe o art. 37, II, da Constituição da República Federativa do Brasil, o art. 87, II, da Lei Orgânica do Município de Pirai, no que concerne a investidura em cargo público, bem como a Lei Municipal nº 1.124 de 25 de junho de 2013;

**CONSIDERANDO**, finalmente, o resultado do Concurso Público, Edital nº 002/2014, realizado em 25 de janeiro de 2015, com o parecer da comissão especialmente constituída, indicando os classificados;

**RESOLVE** admitir a partir de 24/08/2015, no quadro de Pessoal - Parte Permanente, da Prefeitura Municipal de Pirai, **LUANA PAULINO DE SOUZA**, para exercer o cargo público de Docente I, com lotação na Secretaria Municipal de Educação, na E. M. Manoel Alexandre de Lima.

Publique-se  
Registre-se e Cumpra-se.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAI,**  
em 04 de setembro de 2015.

**LUIZ ANTONIO DA SILVA NEVES**  
**Prefeito Municipal**

**PORTARIANº 832/2015**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAI,** usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

**CONSIDERANDO** o que consta no processo nº 13.838/2015;

**RESOLVE** exonerar a pedido, a servidora municipal, **LUANA DA SILVA LIMA**, matrícula nº 8757, Técnico de Enfermagem, a partir desta data.

Publique-se  
Registre-se e Cumpra-se.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAI,**  
em 04 de setembro de 2015.

**LUIZ ANTONIO DA SILVA NEVES**  
**Prefeito Municipal**

**PORTARIA Nº 833/2015**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAI,** usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei e;

- **CONSIDERANDO** o que consta no processo nº 12.861/2015;

**R E S O L V E** transferir de lotação, o servidor municipal **ALFREDINO AGUIAR**, Motorista, matrícula nº 7462, da Secretaria Municipal de Serviços Públicos para a Secretaria Municipal de Saúde, a partir desta data.

Publique-se  
Registre-se e Cumpra-se.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAI,**  
em 04 de setembro de 2015.

**LUIZ ANTONIO DA SILVA NEVES**  
Prefeito Municipal

**PORTARIANº 834/2015**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAI,** usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

- **CONSIDERANDO** o que dispõe a Lei nº 768, de 24/12/2004;

- **CONSIDERANDO** o que consta do Processo nº 13.457/2015;

**R E S O L V E** nomear **LARA FIGUEIREDO DA SILVA**, para ocupar o Cargo em Comissão de Assistente de Núcleo, a partir de 01/09/2015, com lotação na Secretaria Municipal de Fazenda.

Publique-se  
Registre-se e Cumpra-se.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAI,**  
em 04 de setembro de 2015.

**LUIZ ANTONIO DA SILVA NEVES**  
Prefeito Municipal

**PORTARIANº 835/2015**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAI,** usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

- **CONSIDERANDO** o que dispõe a Lei nº 768, de 24/12/2004;

- **CONSIDERANDO** o que consta do Processo nº 13.801/2015;

**R E S O L V E** nomear **SANDRA MARIA LOPES DE MENDONÇA**, para ocupar o Cargo em Comissão de Assistente de Núcleo, a partir de 01/09/2015, com lotação na Secretaria

Municipal de Educação, no CIEP 477 - Profª Rosa Conceição Guedes.

Publique-se  
Registre-se e Cumpra-se.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAI,**  
em 04 de setembro de 2015.

**LUIZ ANTONIO DA SILVA NEVES**  
Prefeito Municipal

**DESPACHO****PROCESSO Nº 13.120/2015**

Ratifico nos termos do artigo 26 da Lei Federal nº 8.666/93 e legislação suplementar, a inexigibilidade de licitação para contratação de shows artísticos para a XXVI Festa da Independência e Cavalgada em Arrozal com as bandas “Os Danados”, “A Garra do Forró” e “Banda Renovashow”, a favor da empresa “**J. Roberto de Oliveira Filho Produções e Eventos-Me**”, no valor de **R\$-7.600,00 (Sete mil e seiscentos reais)**, de acordo com o caput do artigo 25, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, conforme parecer favorável da Douta Procuradoria – Processo nº 13.120/2015.

Pirai, 04 de setembro de 2015.

**LUIZ ANTONIO DA SILVA NEVES**  
Prefeito Municipal



**Pirai foi eleita a cidade com a melhor Saúde do Estado do Rio**

Fonte: FIRJAN

**Atendimento humanizado**  
Com um posto de saúde funcionando em cada bairro, a Prefeitura está sempre perto do cidadão

**PREFEITURA de PIRAI**  
A gente constrói juntos!



**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO****SETOR PESSOAL****EXTRATO DE INSTRUMENTO DE CONTRATO DE TRABALHO**

INSTRUMENTO: Contrato de Trabalho por prazo determinado

FUNDAMENTO: Inciso IX, do Art. 37 da Constituição Federal e Lei Municipal nº 1.118, de 27/03/2013

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Pirai

CONTRATADO: AIDE SILVA NUNES DE OLIVEIRA

FUNÇÃO PÚBLICA: Mediador Educacional

VENCIMENTO MENSAL: R\$ 1.060,80 (Um mil e sessenta reais e oitenta centavos)

LOTAÇÃO: Sec. Municipal de Educação, C.M. Presidente Castelo Branco

PRAZO: 01/09/2015 a 31/12/2015

DATA: 01/09/2015

**EXTRATO DE INSTRUMENTO DE CONTRATO DE TRABALHO**

INSTRUMENTO: Contrato de Trabalho por prazo determinado

FUNDAMENTO: Art. 37, IX da Constituição Federal e Lei Municipal nº 810, de 13 de dezembro de 2005.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Pirai

CONTRATADO: IRACEMA CANDIDA DE CARVALHO FERREIRA

FUNÇÃO PÚBLICA: Merendeira

VENCIMENTO MENSAL: R\$ 907,80 (Novecentos e sete reais e oitenta centavos)

LOTAÇÃO: Sec. Municipal de Educação, J.I. Dr. Luiz Silveira

PRAZO: 08/09/2015 a 31/12/2015

DATA: 08/09/2015

**EXTRATO DE INSTRUMENTO DE CONTRATO DE TRABALHO**

INSTRUMENTO: Contrato de Trabalho por prazo determinado

FUNDAMENTO: Inciso IX, do Art. 37 da Constituição Federal e Lei Municipal nº 1.118, de 27/03/2013

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Pirai

CONTRATADO: ISABELLA DA COSTA VIEIRA

FUNÇÃO PÚBLICA: Mediador Educacional

VENCIMENTO MENSAL: R\$ 1.060,80 (Um mil e sessenta reais e oitenta centavos)

LOTAÇÃO: Sec. Municipal de Educação, C.M. Presidente Castelo Branco

PRAZO: 01/09/2015 a 31/12/2015

DATA: 01/09/2015

**EXTRATO DE INSTRUMENTO DE CONTRATO DE TRABALHO**

INSTRUMENTO: Contrato de Trabalho por prazo determinado

FUNDAMENTO: Art. 37, IX da Constituição Federal e Lei Municipal nº 810, de 13 de dezembro de 2005.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Pirai

CONTRATADO: MARLI DE FÁTIMA CEZAR FERREIRA

FUNÇÃO PÚBLICA: Merendeira

VENCIMENTO MENSAL: R\$ 907,80 (Novecentos e sete reais e oitenta centavos)

LOTAÇÃO: Sec. Municipal de Educação, E. M. Rosa Carelli da Costa

PRAZO: 08/09/2015 a 31/12/2015

DATA: 08/09/2015

**CONSELHO MUNICIPAL DE CONTRIBUINTES DE PIRAI**

Pauta da Reunião do dia 25 de setembro de 2015, às 10:00 horas.

Local: Sede da Prefeitura Municipal de Pirai – Sala de Reunião

Praça Getúlio Vargas, s/nº - Centro – Pirai-RJ. Assuntos gerais de competência do Conselho

**MARIA CRISTINA MITROFF VIDAL**  
Secretária do C.M.C.P.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE****PREGÃO PRESENCIAL Nº. 029/2015**

OBJETO: Registro de Preços para contratação de empresa especializada na prestação de serviços de buffet e locação de espaço físico.

DATA/HORA: 18/09/2015 às 09:30h.

LOCAL: Rua Moacyr Barbosa, 73 – Centro – Pirai - RJ.

INFORMAÇÕES: Comissão Permanente de Licitação, no endereço acima referido, no Horário de 09:00 h às 12:00 h, de segunda à sexta-feira – Tel. (24) 2411-9307.

Retirada do Edital mediante 01 (um) CD-R e carimbo contendo CNPJ da Empresa.

**CARLOS JOSÉ DO PRADO SOUSA**  
Pregoeiro

**PREGÃO PRESENCIAL Nº. 030/2015**

OBJETO: Registro de Preços para aquisição de todos os medicamentos discriminados na Lista de Medicamentos por princípio ativo, divulgada pela Câmara de Regulação de Medicamentos (CMED).

DATA/HORA: 18/09/2015 às 14:30h.

LOCAL: Rua Moacyr Barbosa, 73 – Centro – Pirai - RJ.

INFORMAÇÕES: Comissão Permanente de Licitação, no endereço acima referido, no Horário de 09:00 h às 12:00 h, de segunda à sexta-feira – Tel. (24) 2411-9307.

Retirada do Edital mediante 01 (um) CD-R e carimbo contendo CNPJ da Empresa.

**CARLOS JOSÉ DO PRADO SOUSA**  
Pregoeiro

**EXTRATO DE INSTRUMENTO TERMO ADITIVO**

Instrumento: 3º Termo Aditivo  
Partes: Secretaria Municipal de Saúde de Pirai e Maria Luiza Barbosa Zimmermann.

Fundamento: Locação do imóvel localizado na Rua Capitão Manoel Torres nº. 33- Centro – Pirai/RJ, destinado à instalação da Unidade de Saúde da Família do Centro.

Objeto: Prorrogação de contrato de locação para o período de 12 (doze) meses tendo início em 16/08/2015 e término em 16/08/2016, consequentemente fica o valor inicial acrescido para R\$ 49.855,32 (quarenta e nove mil, oitocentos e cinquenta e cinco reais e trinta e dois centavos) passando o valor mensal para R\$ 4.154,61 (quatro mil, cento e cinquenta e quatro reais e sessenta e um centavos).

Dotação Orçamentária:

1111.10.301.0010.2468.33903615

Autorização: Processo nº. 02029/2015.

Data da Assinatura: 15 de agosto de 2015.

# PIRAÍ EDUCAÇÃO 100%

Crianças de 6 a 8 anos alfabetizadas

Investimento em  
EDUCAÇÃO  
esse é o nosso  
compromisso!

Pirai atingiu  
a meta do  
Governo  
Federal



PREFEITURA de  
**PIRAÍ**  
A gente constrói juntos!